



Processo SEI Nº 22.24.000002960-4/ 2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº033/2021 – SME

*Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 032/2021-SME que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e as **Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração**, para o funcionamento da **Escola Pietro Ubaldi**.*

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, 999 APM – Parque Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, nesta Capital, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular **WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador da RG nº 4.283.939 - DGPC/GO e do CPF nº 981.298.211-68, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021; e as **OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 25.041.971/0001-00, sediada Rua Senador Domingos Velasco Nº 748- Q.17 Lt.50- Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, doravante denominada por **OSGER**, representado neste ato por seu Presidente, **JOÃO DOMENCIANO DA SILVA NETO**, brasileiro, portador da R.G. nº 26.4152 SSP/GO e do CPF (MF) sob nº 056.895.541-20, residente nesta Capital, representado neste Ato, conforme Seção II, Art. 27 do Estatuto consolidado das OSGER, por seu Vice-Presidente, **RAFAEL DOMENCIANO SILVA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4.130.627 DGPC/ GO e do CPF nº 704.536.081-91 resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo, fundamenta-se nos Arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no item 2.2 da Cláusula Segunda – Da Vigência do mencionado de Termo de Colaboração, contido no Processo SEI Nº 22.24.000002960-4/2022.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 033/2021 – SME, previsto na Cláusula Segunda – Da Vigência, e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este instrumento de aditamento, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 032/2021 – SME, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **12 de novembro de 2022**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Alterar o item **3.1.** da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*3.1. Para a execução deste Termo de Colaboração, obedecendo ao disposto na PORTARIA SME Nº 552, de 29 de novembro de 2018, a **SME** repassará, no máximo, à **OSGER**, o valor bimestral de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**, cuja despesa correrá à conta das Dotações Orçamentárias: **20221750123650142201433504100101** no valor global estimado em **R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais)** e em consonância com a Nota de Empenho Nº **0065**, referente ao exercício de **2022**, no valor de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)** e a Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício financeiro do ano de **2023**, no valor de **R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**, considerando que a meta estabelecida na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO** foi devidamente cumprida.*

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições estipuladas no



Termo de Colaboração nº 0033/2021-SME.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

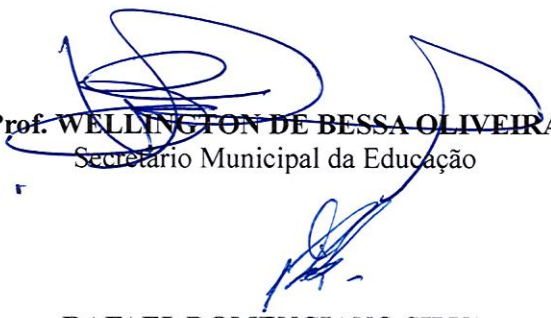
5.1. O extrato do Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município e o presente Instrumento entrará em vigor após ser certificado pela Controladoria Geral do Município, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

5.2. As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

5.3. E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos

08 de Novembro de 2022.


Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

RAFAEL DOMENCIANO SILVA
Vice-Presidente das Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração

TESTEMUNHAS:

1ª  RG 1.561.330

2ª  RG 1491929